

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-001/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Engenharia nº 05-003/2023, oriundo da Concorrência nº 039/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 012/000001/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS e, de outro lado, HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.489/0001-57, neste ato representado, pelo Sr. IGOR DOS REIS LUIZ MENDES, inscrito no CPF sob o nº 118.119.547-07.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR em 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Engenharia nº 05-003/2023, assinado em 16/01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Gestão de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Duque de Caxias/RJ, em todos os Distritos, conforme censo quantitativo das Concessionárias de Energia Light com 33.700 pontos de iluminação pública, que abrange o 1º e 4º Distritos, e a Concessionária Enel que abrange o 2º e 3º Distritos com o quantitativo de 28.890 pontos de iluminação pública, perfazendo um total de 62.590 pontos de iluminação pública, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada e componentes elétricos necessários, conforme autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 012/000001/2024. O valor global deste contrato é de R\$ 16.220.613,71 (dezesseis milhões, duzentos e vinte mil seiscentos e treze reais e setenta e um centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
309	15/01/2024	R\$ 7.500.000,00	1201	15	452	0009	2208	3.3.90.39.02	1751

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 22 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
SANDRO RIBEIRO PEDROSA
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos



Número do Processo Administrativo	012/000001/2024
Modalidade da Licitação	oriundo da Concorrência nº 039/2022.
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Engenharia
Data de assinatura	22/01/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/02/2024.
Valor global	R\$ 16.220.613,71 (dezesseis milhões, duzentos e vinte mil e seiscentos e treze reais e setenta e um centavos)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 309, emitida em 15/01/2024, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR em 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Engenharia nº 05-003/2023, assinado em 16/01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Gestão de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Duque de Caxias/RJ, em todos os Distritos, conforme censo quantitativo das Concessionárias de Energia Light com 33.700 pontos de iluminação pública, que abrange o 1º e 4º Distritos, e a Concessionária Enel que abrange o 2º e 3º Distritos com o quantitativo de 28.890 pontos de iluminação pública, perfazendo um total de 62.590 pontos de iluminação pública, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada e componentes elétricos necessários, conforme autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 012/000215/2022.

Espécie: TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Livro: 06/2024

Termo: 06-001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05-003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E**, DE OUTRO LADO, **HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 039/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência, através da Lei Municipal nº 2.825 de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal Transportes e Serviços Públicos, Sr. **SANDRO RIBEIRO PEDROSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 09.627.143-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.298.697-07, de outro lado, **HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.489/0001-57, com sede na Alameda Gabriel Evangelista Bragança, s/n, Quadra 04, Lote 09, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.214-070, neste ato representada, pelo Sr. **IGOR DOS REIS LUIZ MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 21.002.553-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.119.547-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 012/000001/2024, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR por 12 (doze) meses** o:

CONTRATO	Nº DO TERMO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA
Termo de Prestação de Serviços de Engenharia	05-003/2023	03/02/2023	03/02/2024

oriundo da Concorrência nº 039/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Gestão de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Duque de Caxias/RJ**, em

todos os Distritos, conforme censo quantitativo das Concessionárias de Energia Light com 33.700 pontos de iluminação pública, que abrange o 1º e 4º Distritos, e a Concessionária Enel que abrange o 2º e 3º Distritos com o quantitativo de 28.890 pontos de iluminação pública, perfazendo um total de 62.590 pontos de iluminação pública, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada e componentes elétricos necessários, conforme autorizo e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 012/000001/2024.

Parágrafo Primeiro – Este termo passará a vigor a partir do dia 03/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor global deste contrato é de **R\$ 16.220.613,71 (dezesesseis milhões, duzentos e vinte mil seiscentos e treze reais e setenta e um centavos)**, conforme os autos do Processo Administrativo nº 012/000001/2024.

Parágrafo Primeiro – A despesa parcial decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela **Nota de Empenho**:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
309	15/01/2024	R\$ 7.500.000,00	1201	15	452	0009	2208	3.3.90.39.02	1751

Parágrafo Segundo – O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO ORIGINÁRIO

Ficam mantidas as condições estabelecidas no **Termo de Prestação de Serviços de Engenharia nº 05-003/2023**, assinado em 03/02/2023, oriundo da Concorrência nº 039/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 012/000215/2022.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e /ou não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação em extrato do presente Termo Aditivo, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via

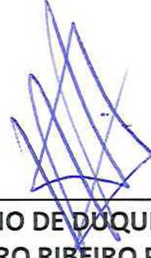
digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Duque de Caxias, 22 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
SANDRO RIBEIRO PEDROSA
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos



HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA
IGOR DOS REIS LUIZ MENDES
Representante Legal